

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 36/CP/JFA/2021

Aos ___ dias de ___ do ano de dois mil e vinte um, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: ESTRELA DO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na Rua da Nossa Senhora do Livramento, 133, 2670-770 Lousa - Loures, com o capital social de 420.000€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de pessoa coletiva 507383125, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 55080-PUB, representada neste ato por _____, na qualidade de administradores, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 6661-8032-5852. -----

-----Celebra-se, na sequência do procedimento por concurso público, por via do Processo n.º 39/CPR/JFA/2021, o presente contrato de **“EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA BANCADA E ESTACIONAMENTO NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE BRITO”** ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 1 de março de 2021, que incidiu sobre a Proposta n.º 61/2021, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada por Despacho n.º 234/2021 de 18 de maio de 2021, sujeito a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade.-----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA BANCADA E ESTACIONAMENTO NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE BRITO**, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, e da proposta por si apresentada.-----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da consignação da obra, nos termos previstos na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual é de 124.410,11€ (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez euros e onze centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago de acordo com os autos de medição mensais. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, de acordo com os respetivos autos de medição mensais aprovados em obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício dos serviços centrais da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita; e -----

Identificação do auto de medição a que respeita. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamento da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sétima – Comunicações e Notificações -----

1 - As notificações e comunicações entre as **OUTORGANTES** devem ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de entrega, para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE:** geral@jf-alvalade.pt; -----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** _____@_____ ; -----

2 - Quando se trate do envio de documentos originais ou, excecionalmente, quando o correio eletrónico não for entregue e haja prova disso, as comunicações ou notificações entre as partes efetuam-se por carta registada, com aviso de receção, para os seguintes domicílios contratuais:

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE:** Largo Machado de Assis, s/n, 1700-116 Lisboa; -----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** Rua da Nossa Senhora do Livramento, 133, 2670-770 Lousa. -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção à outra parte, sob pena de absoluta inoponibilidade. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.02.00, da Orgânica 03.0000, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 607 e documento de compromisso n.º 946. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º 6661-8032-5852, subscrita em 23/04/2019 e válida até 23/04/2021; -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e dos seus administradores, em vigor, emitidas em _____, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a _____, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

-Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a _____, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia do alvará nº 55 080 de Empreiteiro de Obras Publicas de Classe 6. -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de _____. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,